

Assunto: Revisão do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada. Início de procedimento. Aprovação

Proposta Nº 930-2019 [DAPECO]

Pelouro: 1. FINANÇAS, PATRIMÓNIO E COMPRAS, OBRAS MUNICIPAIS, COMUNICAÇÃO E CULTURA

Serviço Emissor: 1.5 Auditoria, Planeamento, Estudos e Controlo Orçamental

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Almada, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Almada de 29 de abril de 2016 e publicado no Diário da República, 2ª série de 17 de junho do mesmo ano, alterado em 30 de junho de 2017, para alargamento de isenções, está em vigor desde 2016, sendo a respetiva tabela objeto de atualização anual sucessiva desde então.

Entretanto, o processo de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e as modificações das condições de produção dos serviços prestados aconselham a avaliação das taxas definidas e dos respetivos fundamentos económicos, a que se associa a introdução de alterações que as práticas vieram a revelar necessárias.

Assim,

Considerando o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), estabelecido pelo Decreto lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o novo Regime Jurídico de acesso e exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) aprovado pelo Decreto lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, todos os diplomas na sua atual versão;

Considerando o disposto no art.º 33.º n.º 1 alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

Propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere:

a) Dar início ao procedimento de revisão do Regulamento e Tabela de Taxa do Município de Almada;



- b) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir à Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- c) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA;
- d) Que se delegue no Dr. Vitor Oliveira, Chefe da Divisão de Auditoria, Planeamento, Estudos e Controlo Orçamental, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do CPA.